

FALHA DE IMPRESSÃO NO CABELALHU

DIÁRIO OFFICIAL
do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

DECRETO-LEI N. 15.960 DE 14 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) à Estância de Guarujá, destinados a melhoramentos locais;

II — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para melhoramentos do Bosque Municipal;

III — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) Prefeitura Municipal de Santa Branca;

IV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao dr. Francisco Malta Cardoso, para despesas de viagem e representação, como Assessor Técnico da Delegação Brasileira à Conferência da Paz;

V — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao dr. Luiz Lustosa da Silva, para participar do Primeiro Congresso de Medicina-Legal, Odontologia-Legal e Criminologia a realizar-se em Cuba;

VI — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Seção de Ginecologia e Obstetrícia da Associação Paulista de Medicina para participar do Congresso Nacional de Ortopedia no Rio de Janeiro;

VII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Centro de Estudos e Ação Social, para realização do I Congresso Brasileiro de Serviço Social;

VIII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Instituição Moetana de Assistência Social de Mogi das Cruzes, para instalação da Casa da Criança de Santana;

IX — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao Dispensário Ambulatório Nelson Fernandes, da Capital;

X — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Hospital Regional de Pariqueira-Açu;

XI — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a Maternidade de São José do Barreiro;

XII — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Circulo Operário do Ipiranga;

XIII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Lar Batista das Crianças de Mogi das Cruzes, para auxiliar a construção da sua sede.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1948.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de agosto de 1948.
Raul de Carvalho Guerra
Diretor Geral, substituto

DECRETO-LEI N. 15.961, DE 14 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre instituição da Casa Euclideana.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, na cidade de São José do Rio Pardo, a Casa Euclideana, com a finalidade de realizar, anualmente, comemorações cívico-culturais, tendo como patrono Euclides da Cunha.

Parágrafo único — A Casa Euclideana terá sede no edifício em que residia Euclides da Cunha, à rua Marechal Floriano Peixoto, esquina da rua 13 de Maio, em São José do Rio Pardo, e que será para esse fim desapropriada pelo Estado.

Artigo 2.º — É a seguinte a organização da Casa Euclideana:

- Secretaria
- Biblioteca
- Museu
- Centro de Estudos Brasileiros.

Parágrafo único — A Biblioteca desenvolverá, especialmente, a Seção Brasileira, reunindo livros, documentos e estudos relacionados com história, geografia, sociologia, etnografia, geologia, antropologia, botânica e zoologia do Brasil.

Artigo 3.º — Serão recolhidos à Casa Euclideana os objetos, livros ou documentos, obtidos por doação, aquisição ou que se encontrem nas repartições estaduais e que, de qualquer modo, lembrem a passagem do escritor por São Paulo.

Artigo 4.º — O uso da parte da sede da Casa Euclideana poderá ser cedido, a juízo do Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus, ao Gremio Euclides da Cunha de São José do Rio Pardo.

Artigo 5.º — Anualmente, será comemorado o dia 15 de agosto, data do falecimento do escritor, ficando para esse fim organizada a seguinte Comissão, com mandato de dois anos:

- o Diretor Geral do Departamento Estadual de Informações ou quem por ele for designado;
- o Juiz de Direito da comarca;
- o Prefeito Municipal;
- o Diretor do Colégio Estadual;
- duas pessoas gradadas, livremente escolhidas pelo presidente do Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus;
- os diretores dos dois jornais mais antigos do município.

Parágrafo único — O presidente da Comissão que exercer o encargo da Direção da Casa Euclideana, será designado pelo presidente do Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus.

Artigo 6.º — No orçamento do estado será incluída anualmente a verba de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinada ao funcionamento e atividades da Casa Euclideana, da qual, pelo menos, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a juízo da Comissão de que trata o art. 5.º, deverão ser aplicados em prêmios aos vencedores da maratona intelectual promovida entre os alunos dos Colégios Estaduais.

Artigo 7.º — O presidente da Casa Euclideana, ouvida a Comissão de que trata o art. 5.º, submeterá, oportunamente, ao Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus, o regulamento da instituição.

Artigo 8.º — A Casa Euclideana, a juízo da Comissão a que se refere o art. 5.º, poderá agasalhar, em sua

sede, a biblioteca municipal, sem prejuízo da organização de sua própria biblioteca.

Artigo 9.º — Para ocorrer às despesas com a instalação e funcionamento, no corrente exercício, da Casa Euclideana, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da verba 0401-8291 — item 480, do orçamento vigente.

Artigo 10 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1948.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de agosto de 1948.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 15.962 DE 14 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre instituição de funções gratificadas na Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro Geral.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam instituídas, na Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro Geral, 3 (três) funções gratificadas, sendo 1 (um) de Diretor, 1 (uma) de Secretário e 1 (uma) de Técnico do Museu, da Casa Euclideana, subordinada ao Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus, da Secretaria do Governo.

§ 1.º — Ficam fixadas, respectivamente, em Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, em gratificações de funções a que se refere este decreto-lei.

§ 2.º — As funções gratificadas de que trata este decreto-lei serão exercidas por funcionários livremente escolhidos e designados pelo Chefe do Governo.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta da dotação 0201-8090-015 do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1948.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de agosto de 1948.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

PALACIO DO GOVERNO

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 13, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1934, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 9.º, do Decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, resolve por o Sr. Carlos Pereira de Campos Vergueiro, técnico de administração, párafo 1, da Tabela II, do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, à disposição do Conselho Administrativo do Estado, sem prejuízo de vencimentos e das vantagens do seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 1948.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Lindolfo Alves, para exercer, interinamente, cargo da classe J da carreira de Procurador da Tabela III do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, criado pelo Decreto-lei n. 15.823 de 26 de julho de 1946, ficando lotado naquele Departamento, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 1948.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 14 de agosto de 1948:

do Departamento do Serviço Público. Transmite processo da Secretaria da Agricultura, em que Constantino Praga Junior e outros funcionários da classe "K" de diversas carreiras de natureza técnica, lotados no Departamento da Produção Vegetal, daquela Secretaria, peticionam nova classificação no padrão "L" (SI 8189-45): — "Indeferido em face do parecer do D. S. P."

de Antonio Romão de Souza Campos, funcionário do Departamento Estadual de Informações. Peticionam incorporação do abono aos proventos de sua aposentadoria. — (SG 1295-46): Indeferido, por falta de amparo legal"; do Departamento das Municipalidades. Encaminha processo em que Virgílio Torricelli, sub-diretor da Prefeitura Municipal de Jundiaí, recorre do despacho do Prefeito Municipal daquela cidade, que lhe indeferiu pedido de pagamento de substituição, a que se julga com direito (SG 2492-46): "Nego provimento ao recurso, em face do parecer do D. M.;"

de Oswaldo Muller da Silva, fiscal de rendas da Secretaria da Fazenda, comissionado junto ao Departamento do Serviço Público. Recorre de ato do Secretário da Fazenda, que lhe indeferiu pedido de pagamento de quotas de multas e percentagens sobre arrecadação, a que se julga com direito (SI 5327-45): "Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do D. S. P.;"

do Departamento do Serviço Público. Transmite processo da Secretaria da Agricultura que trata da demissão de Armando Estevam Barbosa, funcionário daquela Secretaria, por abandono do cargo (SI 4070-45): — "Lavre-se o ato de exoneração, a pedido;"

de Ovidio Sayão, capitão reformado da Força Policial do Estado. Recorre do despacho proferido na Secretaria da Fazenda, que lhe indeferiu pedido de restituição de importância correspondente a juros de mora e custas — (SI, 6152-45): "Confirmo o despacho recorrido";

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 1948, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Exonerando:

por ter sido nomeado para outro cargo, Alcides Martins Peixoto do cargo da classe H da carreira de Escriurário da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral; lotado na S. F.

tendo em vista o que consta do processo n. 6-5.502-36 — S. F., de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941.

Direca Adjuncto Vitor Rodrigues de cargo da classe K da carreira de Tesoureiro da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na S. F., por ter sido nomeado para outro cargo.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Exonerando; a pedido:

de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941.

Maria de Queiroz Telles Moraes de cargo da classe H da carreira de Escriurário da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da S. A.

Nomeando:

de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Milton Grotti e Helena Anderson para exercerem, internamente, cargos da classe H da carreira de Técnico de Laboratório da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, o primeiro na vaga decorrente do falecimento, de Carmo Criscuolo, ficando lotado no Departamento de Defesa Sanitária da S. A. em claro proveniente do mesmo falecimento o último na vaga proveniente da exoneração, a pedido, de Alexandre Fines, ficando lotado no Departamento da Produção Vegetal da S. A. em claro ainda não preenchido, respectivamente.

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1948, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Exonerando a pedido:

de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Nair Lemos Gonçalves de cargo de Auxiliar de Documentação, padrão J, da P.P. II do Q.G., lotado no D.E.E., por ter sido nomeado para outro cargo.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1948, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

Nomeando:

de acordo com o § 3.º do artigo 5.º do decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946, combinado com o inciso III do artigo 16 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

José Mello Rodrigues, para o cargo de Técnico de Administração, padrão M, da Tabela II do Quadro Especial, ficando lotado no mesmo Departamento, em claro de lotação ainda não preenchido.

de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, para cargos da Tabela III do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, criados pelo decreto n. 15.923, de 26 de julho de 1946, ficando lotados naquele Departamento, em claros de lotação ainda não preenchidos.

Joviano de Aguiar Whitaker Junior, e Sebastião Maranhão Longo para exercer, interinamente, cargo da classe E da carreira de Inspetor do Trabalho; Natal Longo para exercer, interinamente, cargo da classe D da carreira de Dactiloscopista;

Adalberto Ferraz do Amaral e Nizila Alba Vianna para exercerem interinamente, cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo;

Joseph Cristina de Bittencourt para exercer, interinamente, cargo da classe E da carreira de Escriurário;

Sebastião Silverio Pinheiro, Romeu Landulfo e Maria Gomes, para cargos da classe C da carreira de Servente; de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, para cargo da Tabela II do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, criado pelo decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946, ficando lotado no mesmo Departamento, em claro de lotação ainda não preenchido.

Vitor Sodré de Afonseca, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Mecanização, padrão M.

ATO DE 8 DE AGOSTO DE 1948, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Apostillando:

o decreto de nomeação de José Christofolletti, de 8 de abril de 1948, publicado no "Diário Oficial" de 13 do mesmo mês, para declarar que a referida nomeação é para cargo pertencente à Parte Suplementar do Quadro do Ensino, padrão F.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETO DE 14 DO CORRENTE

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Exonera o Sr. Francisco Senise do cargo de Prefeito Municipal de Piratininga;

Nomeia o Sr. José Cardoso Franco Neto, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Piratininga.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1948.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Decretos de 14 de agosto de 1948:

Declarando findo, a pedido, o afastamento de Alvaro de Paula Campos, Fiscal de Rendias, classe L, da PP. III